



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP N° 351/2024, de 18 de junho de 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL RELATIVO AO CONVÊNIO N° 064/2024, PROCESSO N° 2024/576375, CUJO OBJETO É A EXPANSÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO MARITUBA DO MUNICÍPIO OEIRAS DO PARÁ.

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e a celebração do Convênio n° 064/2024, Processo n° 2024/576375, cujo objeto é a expansão da Rede do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro do Marituba;

Considerando a necessidade da fiscalização para a efetiva e fiel execução do contrato, conforme dispõe a Lei n° 14.133/2021, bem como, a estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do referido Convênio;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor **MAYCON MATHEUS LEITÃO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CPF N° 013.407.299-88 e como fiscal do contrato a Senhora **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, Arquiteta, CPF n° 640.988.182-72.

Art. 2° Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Assessoria Jurídica do Município, após contatos

Avenida XV de Novembro, n° 1198, Bairro Liberdade - CEP 68.470-000, Oeiras do Pará - PA.

CNPJ 04.876.413/0001-95



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 18 de junho de 2024.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

Masson M. L. de Freitas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 2024 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 18/06/2024.

Anatote Maciel Coitinho
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 018/2024

